

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E
SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)
PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA (PAS)
SUBPROGRAMA 2018 (TRIÊNIO 2018/2020)
EDITAL Nº 1 – PAS/UnB – SUBPROGRAMA 2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

A Universidade de Brasília torna pública a realização de seleção de candidatos por meio do Programa de Avaliação Seriada (PAS), visando ao preenchimento de 50% das vagas oferecidas no ano letivo subsequente ao término do triênio 2018/2020, para cada um de seus cursos de graduação. Poderão participar deste processo seletivo os alunos regularmente matriculados em escolas públicas ou particulares de ensino médio em 2018, 2019 e 2020, conforme detalhamento a seguir.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Avaliação Seriada (PAS) – Subprograma 2018 da UnB será regido por este edital, conforme as particularidades descritas para cada etapa, e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

1.2 O PAS é realizado por meio de sistemas de vagas e opção *campus*/curso/turno, conforme a opção do candidato na ocasião da solicitação de inscrição para a terceira etapa do PAS Subprograma 2018 (Programa de Avaliação Seriada – PAS, Subprograma 2018).

1.3 Do total de vagas para cada curso oferecido em cada semestre de ingresso na UnB, 50% será ofertado por meio do PAS, conforme detalhamento apresentado no subitem 4.6 deste edital.

2 DOS CURSOS OFERECIDOS

2.1 Os candidatos serão selecionados por sistema/*campus*/curso/turno de sua preferência, segundo o seu desempenho no PAS. Constam nos quadros a seguir as opções de cursos de graduação atualmente oferecidos pela UnB. A lista atualizada de cursos e a quantidade de vagas para cada um deles destinadas aos candidatos do PAS serão divulgadas, em edital, em data anterior ao período de solicitação de inscrição na terceira etapa.

2.1.1 Campus UnB – Darcy Ribeiro (Plano Piloto) – TURNO: DIURNO

Administração
Agronomia
Arquitetura e Urbanismo (*)
Artes Cênicas (Bacharelado/Licenciatura)*
Artes Visuais (Bacharelado/Licenciatura)*
Biblioteconomia
Biotecnologia
Ciência da Computação (Bacharelado)
Ciência Política
Ciências Biológicas (Bacharelado/Licenciatura)
Ciências Contábeis
Ciências Econômicas
Ciências Farmacêuticas
Ciências Sociais
Comunicação Social
Design (Bacharelado)*
Direito
Educação Física (Bacharelado)
Educação Física (Licenciatura)
Enfermagem

Engenharia Ambiental
Engenharia Civil
Engenharia da Computação
Engenharia de Redes de Comunicação
Engenharia Elétrica
Engenharia Florestal
Engenharia Mecânica
Engenharia Mecatrônica
Engenharia Química
Estatística
Filosofia
Física (Bacharelado)
Geofísica
Geografia
Geologia
História
Letras — Língua Estrangeira Aplicada (Bacharelado)
Letras — Francês (Bacharelado/Licenciatura)
Letras — Inglês (Bacharelado/Licenciatura)
Letras — Português (Bacharelado/Licenciatura)
Letras — Português do Brasil como Segunda Língua (Licenciatura)
Letras — Tradução — Francês
Letras — Tradução — Inglês
Matemática (Bacharelado/Licenciatura)
Medicina
Medicina Veterinária
Museologia
Música (Bacharelado)*
Música (Licenciatura)*
Nutrição
Odontologia
Pedagogia
Psicologia
Química Tecnológica
Química (Bacharelado)
Relações Internacionais
Serviço Social
Turismo

2.1.2 Campus UnB – Darcy Ribeiro (Plano Piloto) – TURNO: NOTURNO

Administração
Arquitetura e Urbanismo (*)
Arquivologia
Artes Cênicas (Licenciatura)* [somente para o 1º semestre]
Artes Visuais (Licenciatura)* [somente para o 2º semestre]
Ciências Ambientais
Ciências Biológicas (Licenciatura)
Ciências Contábeis
Ciências Farmacêuticas

Computação (Licenciatura)
Comunicação Organizacional
Direito
Engenharia de Produção
Filosofia (Licenciatura)
Física (Licenciatura)
Gestão de Agronegócio
Gestão de Políticas Públicas
Saúde Coletiva
História (Licenciatura)
Letras — Espanhol (Licenciatura)
Letras — Japonês (Licenciatura)
Letras — Português (Licenciatura)
Letras — Tradução — Espanhol
Matemática (Licenciatura)
Música (Licenciatura)*
Pedagogia
Química (Licenciatura)
Serviço Social
Teoria, Crítica e História da Arte (Bacharelado)

2.1.3 Campus UnB – Ceilândia – TURNO: DIURNO

Enfermagem
Farmácia
Fisioterapia
Fonoaudiologia
Saúde Coletiva
Terapia Ocupacional

2.1.4 Campus UnB – Gama – TURNO: DIURNO

Engenharia**(Engenharia Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica e Engenharia de <i>Software</i>)

2.1.5 Campus UnB – Planaltina – TURNO: DIURNO

Ciências Naturais (Licenciatura)
Gestão do Agronegócio

2.1.6 Campus UnB – Planaltina – TURNO: NOTURNO

Ciências Naturais (Licenciatura)
Gestão Ambiental

*Cursos que exigem a realização preliminar de provas de habilidades específicas, objeto de processo de certificação.

**A opção de entrada nos cursos de Engenharia do *Campus UnB – Gama* é comum a todos os candidatos. A opção específica de cada candidato selecionado no PAS será definida ao longo do curso entre as opções: Engenharia Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica e Engenharia de *Software*.

3 DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA AS TRÊS ETAPAS DO SUBPROGRAMA 2018

3.1 PRIMEIRA ETAPA

3.1.1 Somente poderá inscrever-se na primeira etapa do PAS Subprograma 2018 o aluno que:

a) em 2018, estiver regularmente matriculado na 1ª série do ensino médio na modalidade de ensino regular de três anos completos; ou

- b) em 2018, estiver regularmente matriculado na 2ª série do ensino médio em escola cuja estrutura curricular seja de quatro anos completos; ou ainda
- c) em 2018, tendo estado matriculado na 1ª série do ensino médio, a tiver concluído.

3.2 SEGUNDA ETAPA

3.2.1 Somente poderá inscrever-se na segunda etapa do PAS Subprograma 2018 o aluno que:

- a) em 2019, estiver regularmente matriculado na 2ª série do ensino médio na modalidade de ensino regular de três anos completos; ou
- b) em 2019, estiver regularmente matriculado na 3ª série do ensino médio em escola cuja estrutura curricular seja de quatro anos completos; ou ainda
- c) em 2019, tendo estado matriculado na 2ª série do ensino médio, a tiver concluído.

3.2.2 O candidato que atenda a uma das condições previstas no subitem anterior poderá inscrever-se na segunda etapa mesmo que não tenha participado da primeira etapa do PAS Subprograma 2018 ou tenha participado e tenha sido eliminado. Nessa situação, será contabilizada, para a primeira etapa do PAS Subprograma 2018, nota zero nos escores brutos das partes 1 e 2 da prova de conhecimentos e nota zero na prova de redação em Língua Portuguesa.

3.2.2.1 Para o candidato que ingressar no PAS Subprograma 2018 a partir da segunda etapa será a Língua Inglesa considerada como opção de língua estrangeira na primeira etapa.

3.2.3 O aluno reprovado em sua escola na série correspondente à primeira etapa do PAS Subprograma 2018 será desligado do PAS Subprograma 2018 de que trata este edital, podendo reiniciar o processo no Subprograma posterior.

3.3 TERCEIRA ETAPA

3.3.1 Somente poderá inscrever-se na terceira etapa do PAS Subprograma 2018 o aluno que tiver participado da segunda etapa do Subprograma 2018 e que:

- a) em 2020, estiver regularmente matriculado na 3ª série do ensino médio na modalidade de ensino regular de três anos completos; ou
- b) em 2020, estiver regularmente matriculado na 4ª série do ensino médio em escola cuja estrutura curricular seja de quatro anos completos; ou ainda
- c) em 2020, tendo estado matriculado na 3ª série do ensino médio, a tiver concluído.

3.3.2 O aluno reprovado em sua escola na série correspondente à segunda etapa do PAS 2018 estará automaticamente excluído do Subprograma ao qual está vinculado, mas poderá inscrever-se na segunda etapa do Subprograma seguinte. Nessa situação, sendo atribuídas, para a primeira etapa do Subprograma 2019, nota zero nos escores brutos das partes 1 e 2 da prova de conhecimentos e nota zero na prova de redação em Língua Portuguesa.

3.4 A solicitação de inscrição na etapa correspondente à série em que o **aluno estude ou tenha estudado no exterior** estará condicionada, também, ao envio de declaração escolar (traduzida para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado) devidamente assinada e carimbada pelo responsável pela instituição e na qual constem a duração do ensino médio na respectiva escola e a série em que o candidato se encontra, o nome completo e o número do passaporte do candidato. Essa documentação deverá ser enviada por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, no período compreendido entre **10 horas** do dia **5 de outubro de 2018** e **18 horas** do dia **25 de outubro de 2018**.

3.4.1 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.5.1 As inscrições deverão ser solicitadas **exclusivamente** via internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, nos períodos designados a seguir:

- a) para a primeira etapa, no período compreendido entre **10 horas** do dia **5 de outubro de 2018** e **18 horas** do dia **25 de outubro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF;
- b) para a segunda etapa, no período a ser divulgado oportunamente, em 2019;
- c) para a terceira etapa, no período a ser divulgado oportunamente, em 2020.

3.5.2 O candidato deverá **informar, obrigatoriamente, na solicitação de inscrição de cada etapa**, seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), seu *e-mail*, seu número de telefone (sendo o candidato menor de idade, deverá informar o *e-mail* e o número de telefone de seu responsável), sua opção de Língua Estrangeira (Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa) e em qual das cidades listadas a seguir deseja realizar as provas.

3.5.2.1 Para a **primeira etapa** e para a **segunda etapa**:

Águas Claras/DF	Ceilândia/DF	Patos de Minas/MG	Taguatinga/DF
Anápolis/GO	Formosa/GO	Planaltina/DF	Uberaba/MG
Belo Horizonte/MG	Gama/DF	Recanto das Emas/DF	Uberlândia/MG
Brasília – Asa Norte/DF	Goiânia/GO	Samambaia/DF	Valparaíso de Goiás/GO
Brasília – Asa Sul/DF	Guará I/DF	São Sebastião/DF	
Brazlândia/DF	Paranoá/DF	Sobradinho/DF	

3.5.2.2 Para a **terceira etapa**:

Brasília – Asa Norte/DF	Brasília – Asa Sul/DF	Gama/DF	Taguatinga/DF
-------------------------	-----------------------	---------	---------------

3.5.3 A distribuição dos candidatos nos locais de aplicação das provas obedecerá a procedimentos logísticos específicos, que podem levar em conta aspectos tais como: cidade escolhida para a realização das provas, nome do candidato, CEP do endereço do candidato, segurança do evento, viabilidade e razoabilidade, entre outros.

3.5.3.1 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes em uma das cidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades.

3.5.4 Para efetuar a inscrição, além das informações constantes do subitem 3.5.2 deste edital, é **obrigatório** o envio, via *upload*, de fotografia individual do candidato, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, colorida, com fundo branco e em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e o seu tronco.

3.5.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

3.5.4.2 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 3.5.4.1 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

3.5.4.2.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

3.5.4.3 Não será efetivada a inscrição do candidato que não enviar a fotografia, conforme subitem 3.5.4 deste edital.

3.5.4.4 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

3.5.4.5 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, na data provável de **26 de outubro de 2018**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi reconhecida pelo Cebraspe. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, das **10 horas às 18 horas dos dias 29 e 30 de outubro de 2018**, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

3.5.5 O Cebraspe poderá, a qualquer momento, solicitar informações adicionais ao candidato quanto à sua solicitação de inscrição para fins de efetivação.

3.6 DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

a) primeira etapa – **R\$ 120,00**;

b) segunda etapa – valor a ser divulgado oportunamente, em 2019;

c) terceira etapa – valor a ser divulgado oportunamente, em 2020.

3.6.1 O candidato que não solicitar isenção de taxa ao realizar sua solicitação de inscrição deverá efetuar o pagamento da respectiva taxa em qualquer agência bancária por meio de boleto bancário.

3.6.1.1 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, após efetuado o registro pelo banco.

3.6.1.2 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.6.2 O pagamento da taxa de solicitação de inscrição deverá ser efetuado até o dia **19 de novembro de 2018**, para a primeira etapa; e, para as demais etapas do PAS Subprograma 2018, em datas a serem oportunamente divulgadas.

3.6.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de solicitação de inscrição, salvo em caso de cancelamento do PAS, a critério do Cebraspe.

3.6.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de solicitação de inscrição para terceiros, para outras inscrições ou para outros processos seletivos.

3.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

3.7.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a realização da solicitação de inscrição na etapa em que esteja habilitado a participar.

3.7.1.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.7.1.2 A solicitação de inscrição do candidato implica a aceitação das normas contidas em comunicados, neste edital e em outros editais que vierem a ser divulgados, bem como a aceitação das decisões que possam ser tomadas pela UnB em casos omissos.

3.7.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de solicitação de inscrição, sob pena de que a solicitação de inscrição não seja parcialmente efetivada.

3.7.2.1 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de solicitação de inscrição de forma completa, correta e(ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.7.3 As solicitações de inscrições somente serão parcialmente efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de solicitação de inscrição ou do deferimento do pedido de isenção de taxa, sendo entendida como parcialmente efetivada a solicitação de inscrição paga ou isenta, conforme descrito nos subitens 3.8.1 e 3.8.1.1 deste edital.

3.7.3.1 As solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após o prazo estabelecido não serão parcialmente efetivadas.

3.7.4 É vedada a solicitação de inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, bem como a realizada simultaneamente em mais de uma etapa/subprograma.

3.7.5 O comprovante e o *status* de solicitação de inscrição estarão disponíveis na página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, sendo a sua obtenção de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.7.6 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição e(ou) solicitação de isenção não recebida(s) por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como não se responsabilizará pela não efetivação parcial da solicitação de inscrição decorrente de atraso dos bancos ou entidades conveniadas (no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de solicitação de inscrição) ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.8.1 Os candidatos terão duas possibilidades para solicitar a isenção de taxa, que estão descritas abaixo.

3.8.1.1 É de responsabilidade do candidato verificar em qual das duas situações ele se enquadra, observando, atentamente, os documentos que deverão ser providenciados para cada uma delas.

3.8.1.2 É permitida ao candidato a escolha de somente uma das possibilidades de solicitação de isenção de taxa. Essa escolha não poderá ser alterada no período de recursos.

3.8.2 **1ª POSSIBILIDADE** – Isenção do pagamento pelo Cadastro para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou seja, para os candidatos hipossuficientes.

3.8.2.1 Estará isento do pagamento da taxa de solicitação de inscrição o candidato hipossuficiente, sendo considerado hipossuficiente o candidato que se enquadrar nos seguintes critérios:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.8.2.2 Para solicitar a isenção o candidato deverá:

a) preencher o requerimento do candidato, disponível no aplicativo de solicitação de inscrição, no período entre **10 horas do dia 5 de outubro de 2018 e 18 horas do dia 25 de outubro de 2018**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e preencher declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 3.8.2.1 deste edital; e

b) enviar a declaração constante do Anexo I deste edital, completa, legível e assinada, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, no **período entre 10 horas do dia 5 de outubro de 2018 e 18 horas do dia 25 de outubro de 2018**.

3.8.2.2.1 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea “b” do subitem 3.8.2.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.8.2.3 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico, o qual é responsável pela análise e julgamento de cada pedido de isenção.

3.8.3 **2ª POSSIBILIDADE** – Isenção do pagamento pela Lei nº 5.696, de 8 de agosto de 2016.

3.8.3.1 De acordo com a Lei nº 5.696/2016, será assegurada a isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição neste processo de avaliação ao candidato estudante do ensino médio matriculado na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal que comprovar, cumulativamente:

a) ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio; e

b) ter frequência igual ou superior a 75% das aulas ministradas até o momento da solicitação de inscrição.

3.8.3.2 O candidato que preencher os requisitos do subitem 3.8.3 deste edital deverá solicitar a isenção de taxa de solicitação de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição e, além disso, deverá enviar, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, no **período entre 10 horas do dia 5 de outubro de 2018 e 18 horas do dia 25 de outubro de 2018**, o requerimento de isenção, devidamente conferido e assinado, disponibilizado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, por meio da página de solicitação de inscrição, instruindo-o com os documentos e declarações relacionados no Anexo II deste edital.

3.8.3.3 O candidato pode ser beneficiado com a isenção do pagamento prevista na Lei nº 5.696/2016 uma única vez em cada etapa.

3.8.3.3.1 O candidato beneficiado que não comparecer à realização das provas não terá direito à isenção na etapa seguinte.

3.8.3.4 A comprovação da frequência dos candidatos será validada de acordo com as informações encaminhadas ao Cebraspe pelo Governo do Distrito Federal.

3.8.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ISENÇÃO

3.8.4.1 Não será aceito pedido de isenção de taxa de solicitação de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.8.4.2 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de solicitação de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 3.8.2.2 e 3.8.3.2 deste edital;
- d) não tiver solicitação confirmada pelo órgão gestor do CadÚnico, no caso dos candidatos da primeira possibilidade de isenção.

3.8.4.2.1 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

3.8.4.3 A relação provisória de isenção será divulgada na data provável de **1º de novembro de 2018**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

3.8.4.4 O candidato que desejar interpor recursos contra a relação provisória de isenção e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

3.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

3.9.1 O **candidato que necessitar de atendimento especial** para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem de seu CPF;

c) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses — o laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM); e

d) enviar, quando necessário ou de forma a complementar às informações do laudo médico de que trata a alínea anterior, via *upload*, a imagem de laudo emitido por profissional (fonoaudiólogo ou outros) que contribua com o laudo do médico que assiste o candidato com deficiência, emitido nos últimos 12 meses — esse laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do profissional, com o número de sua inscrição no Conselho Regulamentador da Profissão.

3.9.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização da prova não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 3.9.6 deste edital.

3.9.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

3.9.2 O **candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para a realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF;

c) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses — o laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, conforme inciso

IV do art. 39 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e conter parecer que justifique a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do art. 40 do referido decreto.

3.9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das prova(s);

b) enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 3.9.7 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

3.9.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.9.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

3.9.4 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado;

b) enviar, via *upload*, a imagem do seu CPF e do seu documento de identidade.

3.9.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

3.9.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem do seu CPF;

c) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.9.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

3.9.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização das provas, **objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova; e

b) enviar, via *upload*, a imagem do seu CPF e do respectivo laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.

3.9.7 A documentação citada nos subitens 3.9.1 a 3.9.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível até as **18 horas do dia 25 de outubro de 2018**, via *upload*, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

3.9.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.9.7.1.1 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

3.9.7.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de

comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Além disso, não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

3.9.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 3.9.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.9.8 Será indeferida a solicitação do candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar os recursos necessários para tal atendimento, ainda que ele faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens de 3.9.1 a 3.9.7 deste edital. Apenas o envio de laudo/documentação não é suficiente para a obtenção de atendimento especial.

3.9.9 Na solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

3.9.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9.10.1 O candidato que obteve deferimento em sua solicitação de atendimento especial em determinada etapa do PAS, caso seja mantida a necessidade do mesmo atendimento às suas condições nas etapas subsequentes, deverá solicitar atendimento especial na solicitação de inscrição nessas etapas subsequentes e declarar serem verdadeiras as informações de manutenção das condições que levaram ao deferimento do atendimento especial.

3.9.10.2 O candidato que se enquadrar no disposto constante do subitem 3.9.10.1 deste edital e realizar os procedimentos nele descritos estará dispensado de comprovar novamente sua situação, conforme exigido na alínea “c” do subitem 3.9.1 deste edital.

3.9.10.3 No momento do registro acadêmico, a condição a qual resultou a concessão de atendimento especial deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação original exigida nas alíneas do subitem 5.9 deste edital, conforme o caso referente ao atendimento especial.

3.9.10.4 O descumprimento da instrução supracitada constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

3.9.10.5 No momento do pré-registro acadêmico, procedimento de responsabilidade da SAA da UnB, a ser detalhado no edital referente à terceira etapa do PAS Subprograma 2018, a condição que justificou a concessão de atendimento especial deverá ser comprovada mediante apresentação da documentação original exigida nas alíneas do subitem 3.9 deste edital, conforme o caso referente ao atendimento especial.

3.9.10.6 O descumprimento da instrução supracitada constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

3.9.11 A relação provisória dos candidatos com solicitação de atendimento especial deferida será divulgada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, na data provável de **5 de novembro de 2018**.

3.9.11.1 O candidato que desejar interpor recursos contra a relação provisória dos candidatos com solicitação de atendimento especial deferida e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

3.10 DA HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.10.1 O ato de realizar a solicitação de inscrição e torná-la parcialmente efetivada — sendo entendida como parcialmente efetivada a inscrição paga ou isenta— não garante ao candidato a homologação de sua solicitação de inscrição.

3.10.2 Para que sua solicitação de inscrição seja homologada, é necessário que o candidato atenda às **condições de solicitação de inscrição** nesta etapa, conforme descrito no subitem 3.1.1 deste edital, e que elas sejam **devidamente comprovadas**. Essa comprovação está condicionada à realização, pela escola ou pelo candidato, quando for o caso, dos procedimentos descritos neste edital.

3.10.2.1 A **inscrição do candidato somente será efetivada** quando sua solicitação de inscrição for **homologada**.

3.10.2.2 A homologação da solicitação de inscrição deverá ser realizada pela **escola cadastrada** na qual o candidato está matriculado, no período de **8 de outubro de 2018 a 15 de novembro de 2018**.

3.10.3 Os candidatos de **escolas não cadastradas** deverão enviar, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, no período das **8 horas** do dia **5 de outubro de 2018** até as **18 horas do dia 25 de outubro de 2018**, o comprovante de matrícula regular da série correspondente (declaração escolar, devidamente assinada e carimbada pelo responsável pela instituição), devendo obrigatoriamente constar, no comprovante, o nome completo e o número do CPF do candidato.

3.10.3.1 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

3.10.4 A homologação da solicitação de inscrição dos **candidatos de escolas no exterior** fica condicionada ao envio de declaração escolar (traduzida para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado) — devidamente assinada e carimbada pelo responsável pela instituição — na qual constem, obrigatoriamente, a duração do ensino médio na respectiva escola e a série em que o candidato se encontra, o nome completo e o número do passaporte do candidato. Essa documentação deverá ser enviada por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, no período das **8 horas** do dia **5 de outubro de 2018** até as **19 horas do dia 25 de outubro de 2018**.

3.11 A relação provisória dos candidatos com solicitação de inscrição homologada na primeira etapa do PAS Subprograma 2018 será divulgada na data provável de **28 de dezembro de 2018**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

3.11.1 O candidato que desejar interpor recursos contra a relação provisória dos candidatos com solicitação de inscrição homologada e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

3.11.2 Caso a escola seja cadastrada, mas, por algum motivo, não consiga realizar a homologação, o candidato deverá enviar, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, no período das **8 horas** do dia **5 de outubro de 2018** até as **19 horas do dia 25 de outubro de 2018**, o comprovante de matrícula regular da série correspondente (declaração escolar, devidamente assinada e carimbada pelo responsável pela instituição). No comprovante de matrícula, devem constar obrigatoriamente o nome completo e o número do CPF do candidato.

3.12 Não será homologada a solicitação de inscrição do candidato que não regularizar sua situação conforme procedimentos descritos neste edital.

3.12.1 Somente será considerada **efetivada** a inscrição do candidato cuja solicitação de inscrição tenha sido paga ou isenta e **homologada**.

3.12.1.1 As provas do candidato cuja solicitação de inscrição **não for efetivada** não serão corrigidas, e o candidato não obterá nota de desempenho e será eliminado do PAS Subprograma 2018.

4 DAS PROVAS

4.1 Todos os candidatos com solicitação de inscrição efetivada no PAS Subprograma 2018 farão, em cada uma das três etapas, uma **prova de conhecimentos** e uma **prova de redação em Língua Portuguesa**.

4.1.1 A prova de conhecimentos e a prova de redação em Língua Portuguesa em cada etapa do PAS Subprograma 2018 terão, no conjunto, duração máxima de **5 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do caderno de respostas e à transcrição do texto da redação para a folha de texto definitivo e à identificação do candidato, que serão feitos no decorrer das provas.

4.1.2 As provas da primeira etapa terão peso um, da segunda etapa terão peso dois, e da terceira etapa terão peso três.

4.1.3 A prova de conhecimentos e a prova de redação em Língua Portuguesa do PAS Subprograma 2018 serão as mesmas para todos os candidatos em cada uma das etapas do PAS Subprograma 2018, independentemente da opção do curso.

4.1.4 Os candidatos inscritos no PAS Subprograma 2018 – entendendo-se como inscritos aqueles candidatos com inscrição parcialmente efetivada – farão as provas da primeira etapa na data provável de **9 de dezembro de 2018, às 13 horas** (horário oficial de Brasília/DF).

4.1.5 Na data provável de **26 de novembro de 2018** será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, edital que informará *link* de consulta aos locais de realização das provas referentes à primeira etapa do PAS Subprograma 2018.

4.1.5.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

4.1.6 As datas de realização das provas para a segunda etapa do PAS Subprograma 2018 serão divulgadas oportunamente, em 2019, e, para a terceira etapa, em 2020.

4.2 DA PROVA DE CONHECIMENTOS

4.2.1 A prova de conhecimentos de cada etapa, que será elaborada de acordo com a Matriz de Referência do PAS, disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, valerá **100,00 pontos** e conterá duas partes:

a) Parte 1 – Língua Estrangeira (Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa, de acordo com a opção do candidato);

b) Parte 2 – Artes Cênicas, Artes Visuais, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Literaturas de Língua Portuguesa, Matemática, Música, Química e Sociologia.

4.2.1.1 A prova de conhecimentos de cada etapa do PAS Subprograma 2018 consistirá de itens dos tipos A, B, C e D, conforme descrito no subitem 4.5 deste edital.

4.2.1.2 O candidato deverá transcrever, com **caneta esferográfica de tinta preta** fabricada em material transparente, as respostas da prova de conhecimentos para o caderno de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica de sua prova. O preenchimento do caderno de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de respostas e na capa do caderno de provas. Em nenhuma hipótese haverá substituição do caderno de respostas por erro de preenchimento do candidato.

4.2.1.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas indevidamente no caderno de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e com as orientações constantes do caderno de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

4.2.1.3.1 Não será permitido que as marcações no caderno de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe, devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

4.2.1.4 Será anulada a prova de conhecimentos do candidato que não devolver o seu caderno de respostas.

4.2.1.5 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu caderno de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

4.2.1.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, o número de sua inscrição, o número de seu documento de identidade e sua opção de inscrição, de sistema de preferência e de língua estrangeira.

4.2.1.7 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem do caderno de respostas dos candidatos que realizaram as provas, exceto a dos candidatos eliminados, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final

nas provas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do referido resultado.

4.2.1.8 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do caderno de respostas.

4.2.2 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA DE CONHECIMENTOS

4.2.2.1 Os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e os padrões de respostas preliminares dos itens do tipo D da prova de conhecimentos da primeira etapa do PAS Subprograma 2018 serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das **19 horas** da data provável de **9 de janeiro de 2019**.

4.2.2.2 Os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e os padrões de respostas preliminares dos itens do tipo D da prova de conhecimentos da segunda e da terceira etapa do PAS Subprograma 2018 serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, em datas a serem divulgadas posteriormente de acordo com a realização de cada etapa.

4.2.3 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA DE CONHECIMENTOS

4.2.3.1 O candidato disporá do período compreendido entre as **9 horas do dia 11 de janeiro de 2019** e as **18 horas do dia 14 de janeiro de 2019, ininterruptamente**, para interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e contra os padrões de respostas preliminares dos itens do tipo D das provas de conhecimentos da primeira etapa, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.2.3.2 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e contra os padrões de respostas preliminares dos itens do tipo D, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e seguir as instruções ali contidas.

4.2.3.3 Se do exame de recursos resultar anulação parcial ou integral de item de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ressalvado o disposto no subitem 4.2.3.4 deste edital.

4.2.3.4 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da referida prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída somente aos candidatos que tiverem realizado a prova adaptada.

4.2.3.5 Se houver alteração, por força de deferimento de recursos, de gabarito oficial preliminar de item de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ressalvado o disposto no subitem 4.2.3.6 deste edital.

4.2.3.6 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da referida prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que tiverem realizado a prova adaptada.

4.2.3.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas> quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

4.2.3.8 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.2.3.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

4.2.3.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

4.2.3.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

4.2.3.12 Os gabaritos oficiais definitivos dos itens dos tipos A, B e C e os padrões de respostas definitivos dos itens do tipo D da prova de conhecimentos da primeira etapa serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das **19 horas** da data provável de **30 de janeiro de 2019**.

4.2.4 DO RESULTADO PROVISÓRIO NOS ITENS DO TIPO D

4.2.4.1 O resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da primeira etapa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das **19 horas** da data provável de **9 de janeiro de 2019**.

4.2.5 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NOS ITENS DO TIPO D

4.2.5.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da primeira etapa, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, no período a ser informado na ocasião da divulgação desse resultado.

4.2.5.2 Para interpor recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da primeira etapa, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e seguir as instruções ali contidas.

4.2.5.3 O resultado final nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da primeira etapa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das **17 horas** da data provável de **24 de janeiro de 2019**.

4.3 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

4.3.1 A prova de redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa na produção textual.

4.3.1.1 Serão corrigidas as provas de redação em Língua Portuguesa de todos os candidatos com inscrição efetivada e não eliminados na forma dos subitens 5.21 e(ou) 5.23 deste edital.

4.3.2 O candidato deverá produzir um texto com **extensão máxima de 30 linhas**, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

4.3.3 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada da redação e o respeito à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo ou instrucional). Poderão ser explorados os seguintes gêneros textuais: resumos, cartas, propagandas, textos informativos e argumentativos.

4.3.4 A prova de redação em Língua Portuguesa de cada etapa valerá **10,00 pontos** e será elaborada de acordo com a Matriz de Referência do PAS, disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

4.3.5 A prova de redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser manuscrita em Língua Portuguesa pelo candidato, de forma legível, sendo obrigatório o uso de **caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente**.

4.3.6 É expressamente proibida, sob pena de anulação da prova, a identificação do candidato (por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer) fora do campo apropriado na folha de texto definitivo da prova de redação. Caso o candidato faça sua prova em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

4.3.7 Será permitida a interferência e(ou) a participação de terceiros na realização da prova de redação somente em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um aplicador especializado do Cebbraspe, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, o qual será gravado em áudio, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento especial.

4.3.8 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

4.3.8.1 O resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das **19 horas** da data provável de **9 de janeiro de 2019**.

4.3.9 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

4.3.9.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, no período a ser informado na ocasião da divulgação desse resultado.

4.3.9.2 Para interpor recurso contra o resultado provisório na prova de redação de Língua Portuguesa, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e seguir as instruções ali contidas.

4.3.9.3 O resultado final na prova de redação em Língua Portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das **17 horas** da data provável de **24 de janeiro de 2019**.

4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

4.4.1 O candidato deve verificar se o caderno de respostas e a folha de texto definitivo contêm o número sua de solicitação de inscrição e os seus dados pessoais. Qualquer incorreção deverá ser comunicada ao fiscal/aplicador mais próximo.

4.4.2 Não haverá substituição do caderno de respostas por erro de preenchimento do candidato.

4.4.3 No preenchimento do caderno de respostas, de inteira responsabilidade do candidato, é preciso tomar os seguintes cuidados:

a) só usar caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, que cada candidato deverá trazer consigo — marcações com caneta hidrográfica, tinteiro e outras poderão acarretar prejuízo para o candidato;

b) preencher inteiramente os espaços destinados às respostas, com nitidez, tomando o devido cuidado para não atingir o espaço vizinho;

c) não dobrar, não amassar e não rasurar o documento;

d) nos itens do tipo B, marcar todos os algarismos – das centenas, das dezenas e das unidades –, mesmo que sejam iguais a zero.

4.5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.5.1 A avaliação dos candidatos inscritos no PAS Subprograma 2018 será feita por meio da aplicação de três provas de conhecimentos, com itens de quatro tipos, e três provas de redação, divididas entre as três etapas.

4.5.1.1 Cada item da prova de conhecimentos será de um dos seguintes tipos: **tipo A**, **tipo B**, **tipo C** ou **tipo D**.

4.5.1.1.1 Cada item do **tipo A** deve ser julgado de acordo com o comando a que se refere e terá como resposta **CERTO** (C) ou **ERRADO** (E). No cálculo do resultado da prova, ao item do **tipo A** cuja resposta do candidato coincida com o gabarito oficial definitivo será atribuído o valor positivo $+x$ (o valor de x será esclarecido no subitem 4.5.1.2 deste edital); a cada item do **tipo A** cuja resposta do candidato diverja do gabarito oficial definitivo será atribuído o valor negativo $-x$; ao item do **tipo A** deixado em branco ou com dupla marcação no caderno de respostas será atribuído valor igual a **zero**.

4.5.1.1.2 Em cada item do **tipo B**, propõe-se um problema cuja resposta é um número inteiro de 000 a 999. Todos os algarismos — das centenas, das dezenas e das unidades — devem ser obrigatoriamente marcados no caderno de respostas, mesmo que sejam iguais a zero. No cálculo do resultado da prova, ao item do **tipo B** cuja resposta do candidato coincida com o gabarito oficial definitivo será atribuído o valor positivo $+2x$; a cada item do **tipo B** deixado em branco ou cuja resposta do candidato diverja do gabarito oficial definitivo será atribuído o valor igual a **zero**.

4.5.1.1.3 Cada item do **tipo C** conterà quatro opções de respostas, designadas pelas letras A, B, C e D, das quais apenas uma constituirá o gabarito da questão. O candidato deverá marcar, para cada um desses itens, apenas uma opção no caderno de respostas. No cálculo do resultado da prova, ao item do **tipo C** cuja resposta do candidato coincida com o gabarito oficial definitivo será atribuído o valor positivo $+2x$; a cada item do **tipo C** cuja resposta do candidato diverja do gabarito oficial definitivo será atribuído o valor

negativo $-0,667x$; ao item do **tipo C** deixado em branco ou com mais de uma marcação no caderno de respostas será atribuído valor igual a **zero**.

4.5.1.1.4 Os itens do **tipo D** serão itens de resposta construída, ou seja, itens abertos, com resposta a ser elaborada pelo candidato. No cálculo do resultado da prova, será atribuído ao item do **tipo D** o valor positivo $+3x$ quando a resposta do candidato atender totalmente ao solicitado; a cada item do **tipo D** cuja resposta do candidato atenda parcialmente ao solicitado será atribuído valor positivo inferior a $+3x$; ao item do **tipo D** deixado em branco ou cuja resposta do candidato não atenda ao solicitado será atribuído valor igual a **zero**.

4.5.1.1.4.1 O espaço destinado à transcrição das respostas dos itens do **tipo D** não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente eliminado.

4.5.1.1.4.2 As respostas aos itens do **tipo D** deverão ser feitas à mão, de forma legível, e não poderão ser assinadas, rubricadas e(ou) conter qualquer palavra e(ou) marca que identifique o candidato, sob pena de serem anuladas. Caso o candidato faça as respostas em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

4.5.1.1.5 No caso de itens do **tipo D** que avaliem o desenvolvimento da habilidade de elaboração de texto em Língua Portuguesa, serão considerados, na avaliação, aspectos microestruturais da Língua Portuguesa, tais como legibilidade, ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular.

4.5.1.1.5.1 Nos itens do **tipo D** que avaliem o desenvolvimento da habilidade de elaboração de texto em Língua Portuguesa, 20% do valor de cada item serão atribuídos à avaliação dos aspectos microestruturais da Língua Portuguesa. O candidato que não cometer erros de microestrutura da Língua Portuguesa receberá os 20% do valor do item; se cometer um erro de microestrutura, receberá 16% do valor do item; se cometer dois erros de microestrutura, receberá 12% do valor do item; se cometer três erros de microestrutura, receberá 8% do valor do item; se cometer quatro erros de microestrutura, receberá 6% do valor do item; se cometer cinco erros de microestrutura, receberá 4% do valor do item; se cometer mais de cinco erros de microestrutura, não receberá pontuação na avaliação dos aspectos microestruturais da Língua Portuguesa.

4.5.1.2 DO CÁLCULO DO VALOR DO PARÂMETRO X PARA CADA ETAPA

4.5.1.2.1 Para a prova de conhecimentos de cada uma das etapas do PAS, o valor do parâmetro x será calculado em função do número de itens de cada tipo que integram a prova, de acordo com a seguinte equação:

$$(N_A + 2N_B + 2N_C + 3N_D)x = 100,$$

em que

- a) N_A é o número de itens do **tipo A**,
- b) N_B é o número de itens do **tipo B**,
- c) N_C é o número de itens do **tipo C** e
- d) N_D é o número de itens do **tipo D**.

4.5.1.2.2 O valor de x será calculado utilizando-se três casas decimais e arredondando-se para cima quando o algarismo da quarta casa decimal for maior ou igual a cinco.

4.5.1.3 DO ESCORE BRUTO DE CADA ETAPA

4.5.1.3.1 Em cada etapa, o Escore Bruto na Parte i da prova de conhecimentos, EBP_i , $i = 1$ ou 2 , será calculado pela fórmula:

$$EBP_i = [NAC_i - NAD_i + 2NBC_i + 2NCC_i - (0,667)NCD_i]x + ND_i,$$

em que

- a) NAC_i é o número de itens do **tipo A** integrantes da Parte i da prova para os quais a resposta dada pelo candidato coincida com o gabarito oficial definitivo,
- b) NAD_i é o número de itens do **tipo A** integrantes da Parte i da prova para os quais a resposta dada pelo candidato divirja do gabarito oficial definitivo,

- c) NBC_i é o número de itens do **tipo B** integrantes da Parte i da prova para os quais a resposta dada pelo candidato coincida com o gabarito oficial definitivo,
- d) NCC_i é o número de itens do **tipo C** integrantes da Parte i da prova para os quais a resposta dada pelo candidato coincida com o gabarito oficial definitivo,
- e) NCD_i é o número de itens do **tipo C** integrantes da Parte i da prova para os quais a resposta dada pelo candidato diverja do gabarito oficial definitivo,
- f) ND_i é a nota dada ao conjunto de itens do **tipo D** integrantes da Parte i da prova, que é atribuída levando-se em conta se, em cada item desse tipo, a resposta dada pelo candidato não atende, atende parcialmente ou atende totalmente ao solicitado, já se considerando que a nota integral de cada um desses itens é igual a $3x$.

4.5.1.3.2 Para $j = 1, 2$ ou 3 , o Escore Bruto do candidato na j -ésima etapa, EB_j , será dado pela soma de EBP_1 com EBP_2 para a respectiva etapa, ou seja,

$$EB_j = EBP_1 + EBP_2.$$

4.5.1.3.3 Apenas na primeira etapa, após o cálculo do Escore Bruto, ao candidato que obtiver $EBP_1 < 0$ ou $EBP_2 < 0$ será atribuído $EBP_1 = 0$ ou $EBP_2 = 0$, conforme o caso. Ao candidato que ingressar na segunda etapa do PAS Subprograma 2018 sem ter comparecido à primeira etapa ou àquele cuja solicitação de inscrição não tiver sido efetivada serão atribuídos os escores $EBP_1 = 0$ e $EBP_2 = 0$ como escores brutos da primeira etapa.

4.5.1.3.4 Para $j = 1, 2$ ou 3 , o Escore Bruto do candidato nos itens do **tipo D** na j -ésima etapa, EBD_j , será dado pela soma de ND_1 com ND_2 para a respectiva etapa, ou seja:

$$EBD_j = ND_1 + ND_2.$$

4.5.1.4 DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

4.5.1.4.1 A avaliação das provas de redação em Língua Portuguesa consistirá na análise, por banca examinadora, dos aspectos formais e estruturais dos textos dos candidatos, assim como do desenvolvimento do tema proposto. Para cada candidato, após a análise do texto, será preenchida uma planilha eletrônica com as informações relativas à avaliação. Para $j = 1, 2$ ou 3 , o cálculo da nota de redação em Língua Portuguesa do candidato na j -ésima etapa do PAS, NR_j , é feito do seguinte modo:

- nos casos de fuga ao tema, de inexistência de texto ou de identificação indevida na folha de texto definitivo, o candidato receberá NR_j igual a zero;
- a apresentação textual, a estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC_j), limitada a **10,00 pontos**;
- a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros NE_j do candidato, considerando-se aspectos tais como grafia/acentuação, pontuação/morfossintaxe, propriedade vocabular;
- será computado o número total de linhas (TL_j) efetivamente escritas pelo candidato, em que $TL_j \leq 30$;
- será calculada, então, para cada candidato, a nota da prova de redação (NR_j) como sendo igual a NC_j menos duas vezes o resultado do quociente NE_j / TL_j ;
- a nota NR_j será calculada utilizando-se três casas decimais e arredondando-se para cima quando o algarismo da quarta casa decimal for maior ou igual a cinco;
- será atribuída nota igual a **0,00** ao candidato que obtiver $NR_j < 0,00$. Assim, NR_j terá valor mínimo de **0,00** e máximo de **10,00**.
- ao candidato que ingressar na segunda etapa do PAS Subprograma 2018 sem ter comparecido à primeira etapa, será atribuído $NR_1 = 0$.

4.5.1.5 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

4.5.1.5.1 Será eliminado e não terá classificação alguma no PAS Subprograma 2018 o candidato que:

- faltar à prova da segunda etapa;
- faltar à prova da terceira etapa;
- na terceira etapa, obtiver $EBP_1 \leq 0$;
- na terceira etapa, obtiver $EBP_2 \leq 0$;

e) apresentar $NR_1 + 2 NR_2 + 3 NR_3 < 20$.

4.5.1.6 DO CÁLCULO DO ARGUMENTO FINAL DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO EFETIVADA E NÃO ELIMINADOS

4.5.1.6.1 Apenas para os candidatos com inscrição efetivada e não eliminados será calculado o Afastamento Padronizado em cada etapa e o Argumento Final no PAS Subprograma 2018, da forma descrita a seguir.

4.5.1.6.2 No que se segue, a letra Y poderá assumir o valor E , F ou I , correspondente a Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa, respectivamente. Para cada etapa e no conjunto dos candidatos com inscrição efetivada e não eliminados optantes pela língua estrangeira Y , será calculada a média aritmética dos Escores Brutos na Parte 1 da prova de conhecimentos ($MAEBP_1^E$, $MAEBP_1^F$ e $MAEBP_1^I$, para Língua Espanhola, Língua Francesa e Língua Inglesa, respectivamente) pela fórmula:

$$MAEBP_1^Y = \frac{\sum_{k=1}^{N_Y} EBP_{1,k}^Y}{N_Y},$$

em que $Y = E, F$ ou I , N_Y é o número de candidatos com inscrição efetivada e não eliminados que optaram pela língua estrangeira Y e $EBP_{1,k}^Y$ é o escore bruto do k -ésimo candidato optante pela língua estrangeira Y na Parte 1 da prova de conhecimentos. Após o cálculo da média aritmética, e utilizando-se a notação definida acima, ainda para cada etapa e para cada opção de língua estrangeira, será calculado o desvio-padrão ($DPEBP_1^Y$) dos Escores Brutos dos candidatos com inscrição efetivada e não eliminados optantes pela língua estrangeira Y na Parte 1 da prova de conhecimentos, de acordo com a fórmula:

$$DPEBP_1^Y = \sqrt{\frac{\sum_{k=1}^{N_Y} (EBP_{1,k}^Y - MAEBP_1^Y)^2}{N_Y}},$$

4.5.1.6.3 Ainda para a opção de língua estrangeira Y , para cada etapa e para cada candidato, será calculado o Afastamento Padronizado na Parte 1 da prova de conhecimentos (APP_1^Y) pela fórmula:

$$APP_1^Y = \begin{cases} 10 \times \frac{EBP_1^Y - MAEBP_1^Y}{DPEBP_1^Y} & , \text{ se } DPEBP_1^Y \neq 0; \\ 0, & \text{ se } DPEBP_1^Y = 0. \end{cases}$$

em que EBP_1^Y é o Escore Bruto do candidato optante pela língua estrangeira Y na Parte 1 da prova de conhecimentos.

4.5.1.6.4 Na Parte 2 da prova de conhecimentos, para cada etapa, será calculada a média aritmética dos Escores Brutos obtidos na Parte 2 ($MAEBP_2$) do seguinte modo:

$$MAEBP_2 = \frac{\sum_{k=1}^N EBP_{2,k}}{N},$$

em que $EBP_{2,k}$ é o Escore Bruto do k -ésimo candidato na Parte 2 da prova de conhecimentos e N é o total de candidatos com inscrição efetivada e não eliminados. Após o cálculo da média aritmética, e utilizando-se a notação acima, para cada etapa, será calculado o desvio-padrão ($DPEBP_2$) dos Escores Brutos dos candidatos na Parte 2 da prova de conhecimentos de acordo com a fórmula:

$$DPEBP_2 = \sqrt{\frac{\sum_{k=1}^N (EBP_{2,k} - MAEBP_2)^2}{N}}$$

4.5.1.6.5 Em cada etapa e para cada candidato com inscrição efetivada e não eliminado, será calculado o afastamento padronizado do candidato na Parte 2 da prova de conhecimentos (APP_2) da seguinte forma:

$$APP_2 = \begin{cases} 10 \times \frac{EBP_2 - MAEBP_2}{DPEBP_2} & , \text{ se } DPEBP_2 \neq 0; \\ 0, & \text{ se } DPEBP_2 = 0. \end{cases}$$

em que EBP_2 é o Escore Bruto do candidato na Parte 2 da prova de conhecimentos.

4.5.1.6.6 Para a prova de redação em Língua Portuguesa, em cada etapa, será calculada a média aritmética das notas na prova de redação ($MANR$) do seguinte modo:

$$MANR = \frac{\sum_{k=1}^N NR_k}{N}$$

em que NR_k é a nota do k -ésimo candidato na prova de redação em Língua Portuguesa e N é o total de candidatos com inscrição efetivada e não eliminados. Após o cálculo da média aritmética, e utilizando-se a notação acima, para cada etapa, será calculado o desvio-padrão ($DPNR$) das notas dos candidatos na prova de redação em Língua Portuguesa de acordo com a fórmula:

$$DPNR = \sqrt{\frac{\sum_{k=1}^N (NR_k - MANR)^2}{N}}$$

4.5.1.6.7 Em cada etapa e para cada candidato com inscrição efetivada e não eliminado, será calculado o afastamento padronizado do candidato na prova de redação em Língua Portuguesa ($APNR$) da seguinte forma:

$$APNR = 10 \times \frac{NR - MANR}{DPNR}$$

em que NR é a nota do candidato na prova de redação em Língua Portuguesa.

4.5.1.6.8 Finalmente, em cada uma das três etapas, o Argumento Padronizado de cada candidato na prova de conhecimentos e na prova de redação em Língua Portuguesa (AP_j , com $j = 1, 2$ ou 3) será dado pela fórmula:

$$AP_j = 0,072APP_1 + 0,828APP_2 + 0,1APNR$$

4.5.1.6.9 Todas as médias e desvios-padrões de que tratam esta seção serão calculados tendo como base os escores brutos dos candidatos não eliminados no momento do cálculo desses parâmetros.

4.5.1.7 DO ARGUMENTO FINAL

4.5.1.7.1 O Argumento Final (AF) de cada candidato com inscrição efetivada e não eliminado no PAS Subprograma 2018 será calculado atribuindo-se os pesos 1, 2 e 3 aos afastamentos padronizados da primeira, da segunda e da terceira etapa, respectivamente, ou seja, $AF = AP_1 + 2AP_2 + 3AP_3$, em que AP_1 ,

AP_2 e AP_3 são os argumentos padronizados obtidos pelo candidato na primeira, na segunda e na terceira etapa do PAS Subprograma 2018, respectivamente.

4.5.1.8 Todos os cálculos serão considerados até a terceira casa decimal, arredondando-se para cima quando o algarismo da quarta casa decimal for maior ou igual a cinco.

4.5.1.9 DA CLASSIFICAÇÃO

4.5.1.9.1 Os candidatos selecionados serão listados em ordem de classificação por sistema/*campus*/curso/turno, de acordo com os valores decrescentes dos argumentos finais, observados os critérios de desempate do subitem 4.5.1.10 deste edital.

4.5.1.9.2 Os candidatos cuja primeira opção de curso exija a certificação de habilidade específica, caso não estejam habilitados nessa prova, concorrerão a sua segunda opção de curso.

4.5.1.9.2.1 **O candidato que se enquadrar no subitem anterior, que tiver escolhido, como segunda opção, curso que exija Certificação de Habilidade Específica e não possuir certificação válida para esse curso não terá pré-opção definida no Sistema Informatizado de Seleção para os Cursos de Graduação da UnB (SISUnB), devendo, obrigatoriamente, optar por *campus*/curso/turno que não exija a certificação, sob pena de ser eliminado.**

4.5.1.9.3 As vagas ofertadas pelo PAS no **primeiro semestre** que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas ofertadas pela **seleção para vagas remanescentes** via nota obtida no Enem, para cada curso correspondente. A seleção para vagas remanescentes é objeto de edital próprio.

4.5.1.9.4 As vagas ofertadas pelo PAS no **segundo semestre** que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas ofertadas pelo **Vestibular da UnB** para o curso correspondente. O vestibular da UnB é objeto de edital próprio.

4.5.1.10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.5.1.10.1 Em caso de empate no momento da classificação, terá prioridade o candidato que, nessa ordem:

- a) obtiver maior Escore Bruto na prova de conhecimentos da terceira etapa;
- b) obtiver maior Escore Bruto na Parte 2 da prova de conhecimentos da terceira etapa;
- c) obtiver maior nota na prova de redação em Língua Portuguesa da terceira etapa;
- d) obtiver maior Escore Bruto na prova de conhecimentos da segunda etapa;
- e) obtiver maior Escore Bruto na Parte 2 da prova de conhecimentos da segunda etapa;
- f) obtiver maior valor da soma $EBD_1 + EBD_2 + EBD_3$;
- g) comprovar ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, conforme Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015 — no caso de mais de um candidato preencher o critério inicial, prevalecerá o que comprovar ter menor renda familiar;
- h) tiver maior idade.

4.6 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS DENTRO DO QUANTITATIVO DE VAGAS E DO ESTABELECIMENTO DA LISTA DE ESPERA

4.6.1 O Cebraspe divulgará na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e por meio de listas afixadas no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro e em outros locais convenientes, o **resultado final no PAS Subprograma 2018, com a relação dos candidatos selecionados**, dentro do quantitativo total de vagas por sistema/*campus*/curso/turno relativas ao 1º e ao 2º semestres.

4.6.1.1 A **relação de todos os candidatos não eliminados**, que passam a integrar a **lista de espera**, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

4.6.1.2 Os candidatos constantes das relações de que trata o subitem 4.6.1 deste edital poderão ser convocados a qualquer tempo para o pré-registro acadêmico, descrito no subitem 4.6.5 deste edital.

4.6.1.2.1 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos a observação das convocações a serem realizadas conforme o disposto no subitem 4.6.1.2 deste edital.

4.6.1.2.2 O candidato convocado que não comparecer ao pré-registro na forma estipulada no subitem 4.6.5 deste edital será considerado **desistente**, perderá o direito a ocupar vaga e ficará impossibilitado de ingressar na Universidade de Brasília por meio do PAS.

4.6.1.2.3 Havendo desistência de vaga pelo candidato convocado para pré-registro acadêmico, a Universidade de Brasília se reservará o direito de realizar novas convocações de candidatos em lista de espera, de forma a ocupar as vagas disponíveis para ingresso no 1º e no 2º semestres de 2021.

4.6.2 A todos os candidatos convocados para o pré-registro acadêmico é assegurado o direito de efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram os procedimentos de pré-registro, tal como descrito neste edital.

4.6.2.1 As vagas serão ocupadas por ordem de classificação por sistema/*campus*/curso/turno, respeitando-se o preenchimento, em um primeiro momento, das vagas reservadas para ingresso no 1º semestre de 2021 e, em um segundo momento, das vagas reservadas para o 2º semestre de 2021, consideradas eventuais desistências.

4.6.3 A convocação dos candidatos para a realização do pré-registro acadêmico será feita por ordem de classificação por sistema/*campus*/curso/turno.

4.6.3.1 A convocação dos candidatos constantes da lista de espera será realizada de acordo com as eventuais desistências dos candidatos selecionados dentro do número de vagas por sistema/*campus*/curso/turno.

4.6.3.2 Após cada convocação para pré-registro, será divulgado edital específico com a relação de candidatos com registro efetivado. Somente após a divulgação dos candidatos com registro acadêmico efetivado para as vagas do 1º semestre de 2021, será divulgada, em edital específico, a relação dos candidatos com registro efetivado para as vagas do 2º semestre de 2021.

4.6.3.2.1 O candidato deverá observar os editais mencionados no subitem 4.6.3.2 deste edital, nos quais **constará a indicação do semestre letivo de ingresso do candidato.**

4.6.4 Não havendo candidato classificado em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas pelo PAS, as vagas não preenchidas serão adicionadas às vagas ofertadas por processos seletivos específicos, que serão regulados por editais próprios.

4.6.4.1 As vagas não preenchidas de que trata o subitem 4.6.4 deste edital para ingresso no **1º semestre de 2021**, esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos da lista de espera, serão ofertadas por meio de processo seletivo específico para a ocupação de **vagas remanescentes.**

4.6.4.2 As vagas não preenchidas de que trata o subitem 4.6.4 deste edital para ingresso no **2º semestre de 2021**, esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos da lista de espera, serão ofertadas por meio do **Vestibular da UnB.**

4.6.5 O pré-registro é composto por duas fases, conforme descrito a seguir.

4.6.5.1 A primeira fase para a qual os candidatos serão convocados, em data e em horário definidos no edital de convocação para pré-registro, consiste na atualização/inserção de dados cadastrais e no envio, via *upload*, por meio de *link* específico, das imagens dos documentos listados a seguir:

- a) documento de identidade;
- b) certificado de alistamento militar – para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- c) título de eleitor – acompanhado do comprovante de votação na última eleição e(ou) de justificativa de não votação em ambos os turnos, se for o caso;
- d) CPF;
- e) histórico escolar de ensino médio;
- f) certificado de conclusão de ensino médio;
- g) documentos referentes aos candidatos isentos;
- h) documentos referentes aos candidatos cotistas;
- i) documentos referentes aos candidatos com atendimento especial deferido.

4.6.5.2 A segunda fase consiste no comparecimento a um posto da SAA, em data e em horário definidos no edital de convocação para pré-registro, com os originais dos documentos listados no subitem 4.6.5.1 deste edital.

4.6.5.2.1 Para que o registro seja efetivado, é **obrigatório** que o candidato cumpra o determinado no subitem 4.6.5.2 deste edital, sob pena de ser considerado desistente.

4.6.5.3 A efetivação do registro acadêmico será realizada pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da Universidade de Brasília.

4.6.6 Os prazos para pré-registro de candidatos convocados serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

4.6.7 O candidato deverá observar a Agenda do Calouro disponível no <http://www.cespe.unb.br/pas>.

4.6.8 O pré-registro acadêmico é de responsabilidade exclusiva da SAA da UnB.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao PAS Subprograma 2018 divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

5.1.1 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada de arquivos/fotografia/documentos a seu destino, seja de ordem técnica de computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.

5.1.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

5.1.3 O Cebraspe poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao **candidato** e ao seu **responsável**, quando for o caso, por *e-mail*, sendo de suas exclusivas responsabilidades a manutenção/atualização de seus correios eletrônicos, o que não os desobriga do dever de observar o disposto no subitem 5.1.1 deste edital.

5.1.3.1 Não serão analisados documentos enviados *via upload* que não estejam de acordo com a finalidade apresentada da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>.

5.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para atendimento especializado para a realização das provas.

5.3 O candidato poderá obter informações referentes ao PAS Subprograma 2018 na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, no horário das 8 horas às 19 horas, exceto sábado, domingo e feriado, ou via internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, ressalvado o disposto no subitem 5.5 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

5.4 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do processo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do Cebraspe, por meio de correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF ou por meio de *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

5.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados na forma do subitem 5.1 deste edital.

5.5.1 Não serão fornecidas informações nem documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.6 O candidato poderá protocolar requerimento, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo à seleção. O requerimento poderá ser feito pessoalmente, mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do Cebraspe, no horário das 8 horas às 19 horas, exceto sábado, domingo e feriado.

5.6.1 O candidato poderá, ainda, enviar requerimento por meio de correspondência ou *e-mail*, observado o subitem 5.4 deste edital.

5.7 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de solicitação de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento,

para a Central de Atendimento do Cebraspe – PAS Subprograma 2018 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

5.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de solicitação de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de solicitação de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

5.9 Consideram-se documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

5.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

5.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento nem carteira de identidade vencida.

5.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.9 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do PAS Subprograma 2018.

5.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 90 dias antes da realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

5.11.1 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.11.1.1 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do processo, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

5.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

5.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da(s) prova(s) após o horário fixado para o seu início.

5.14 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

5.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

5.15 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

5.16 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

5.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

5.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

5.19 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

5.20 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

5.20.1 Nos dias de realização das provas, o Cebraspe fornecerá máquinas calculadoras, que serão recolhidas ao término das provas.

5.21 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras que não sejam as fornecidas pelo Cebraspe, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

5.21.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 5.21 deste edital.

5.21.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 3.9.5 deste edital.

5.21.2 Sob pena de ser eliminado do programa, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 5.21 deste edital.

5.21.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do processo seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

5.21.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

5.21.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 5.21 no dia de realização das provas.

5.21.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

5.21.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

5.22 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

5.23 Será automaticamente eliminado do processo seletivo, por anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

- b) utilizar-se de livros, máquina de calcular que não seja a fornecida pelo Cebraspe ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 5.21 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de solicitação de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no caderno de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.9.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever a frase para posterior exame grafológico;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico;
- s) acondicionar no envelope porta-objetos aparelhos eletrônicos ligados.

5.24 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

5.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do PAS Subprograma 2018.

5.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

5.28 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos e não aplicará provas fora dos locais preestabelecidos em edital.

5.29 Será disponibilizado na internet um boletim de desempenho individual para cada candidato que obtiver homologação de sua solicitação de inscrição, na data provável de **31 de janeiro de 2019**.

5.30 O aluno reprovado em sua escola na série correspondente à terceira etapa do PAS estará automaticamente excluído do PAS.

SERGIO ANTÔNIO ANDRADE DE FREITAS

Decano de Ensino de Graduação

ANEXO I

DECLARAÇÃO

PAS SUBPROGRAMA 2018 (TRIÊNIO 2018/2020)

Eu, **[nome completo do(a) candidato(a)]**, inscrito(a) no CPF sob o **[número do CPF do candidato(a)]**, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no PAS Subprograma 2018, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição no vestibular e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

Obs.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.

ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

PAS SUBPROGRAMA 2018 (TRIÊNIO 2018/2020)

1 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

1.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá enviar, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, os seguintes documentos:

1.1.1 Declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo II.1 deste edital. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

1.1.1.1 Uma vez encerrado o prazo de envio, a declaração de composição de família enviada não poderá ser alterada no que concerne ao número de componentes da família e(ou) à condição de quais membros recebem renda.

1.1.2 Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda.

1.1.3 Comprovantes de renda bruta dos meses de maio, junho e julho para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de junho, julho e agosto para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de maio, junho e julho para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de junho, julho e agosto para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 1.1.3 deste anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício meses de maio, junho e julho para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de junho, julho e agosto para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 1.1.3 deste anexo, declaração original, conforme Anexo II.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos meses de maio, junho e julho, para aqueles que recebem antes da data de inícios das inscrições, ou de junho, julho e agosto, para aqueles que recebem após a data de inícios das inscrições, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, dos meses de maio, junho e julho, para aqueles que recebem antes da data de inícios

das inscrições, ou de junho, julho e agosto, para aqueles que recebem após a data de inícios das inscrições, compatíveis com a renda bruta declarada;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 1.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo II.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de maio, junho e julho para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e nos meses de junho, julho e agosto para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo II.4 deste edital acrescida de cópia dos recibos meses de maio, junho e julho para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de junho, julho e agosto para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, declaração, conforme Anexo II.5, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de maio, junho e julho para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de junho, julho e agosto para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado.

2 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será a do ano de 2018.

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA PAS SUBPROGRAMA 2018 (TRIÊNIO 2018/2020)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato do PAS Subprograma 2018 da UnB, residente na(o) _____
(endereço),
complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais
____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO PA SUBPROGRAMA 2018 (TRIÊNIO 2018/2020)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato do PAS Subprograma 2018 da UnB, residente na(o)
_____ (endereço),
declaro para os devidos fins que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de
_____, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) maio R\$ _____	1) junho R\$ _____
2) junho R\$ _____	2) julho R\$ _____
3) julho R\$ _____	3) agosto R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL PAS SUBPROGRAMA 2018 (TRIÊNIO 2018/2020)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato do PAS Subprograma 2018 da UnB, residente na(o)
_____ (endereço),
declaro para os devidos fins que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de
Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) maio R\$ _____	1) junho R\$ _____
2) junho R\$ _____	2) julho R\$ _____
3) julho R\$ _____	3) agosto R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de ____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO PAS SUBPROGRAMA 2018 (TRIÊNIO 2018/2020)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato do PAS Subprograma 2018 da UnB, residente na(o) _____
(endereço),
declaro para os devidos fins que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) maio R\$ _____	1) junho R\$ _____
2) junho R\$ _____	2) julho R\$ _____
3) julho R\$ _____	3) agosto R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO II.5

**DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)
ARRENDAMENTO**

PAS SUBPROGRAMA 2018 (TRIÊNIO 2018/2020)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato do PAS 1 (Subprograma 2018) da UnB, residente na(o)
_____ (endereço),
declaro para os devidos fins que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) maio R\$ _____	1) junho R\$ _____
2) junho R\$ _____	2) julho R\$ _____
3) julho R\$ _____	3) agosto R\$ _____

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal